



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 62, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para estudo de fatores associados à evasão estudantil no âmbito da UFJF.

O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe foram conferidas pela **Portaria PROGEPE/UFJF nº 142, de 10 de maio de 2024**, e

CONSIDERANDO a relevância do enfrentamento da evasão estudantil para a promoção da permanência e do sucesso acadêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a tomada de decisão institucional com base em evidências empíricas e análises quantitativas;

CONSIDERANDO o potencial do uso de técnicas de análise de dados e Inteligência Artificial para a identificação de padrões e fatores associados à evasão;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre unidades administrativas e acadêmicas para o desenvolvimento de soluções institucionais integradas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar os fatores associados à evasão de estudantes no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, considerando referenciais teóricos e métodos quantitativos, com especial atenção ao uso de técnicas baseadas em Inteligência Artificial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Michèle Cristina Resende Farage, SIAPE: 3164997 (PROSDAV), que o presidirá;
- II - Ricardo Silva Campos, SIAPE: 1757284 (CGCO), que substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos;
- III - Vilma Lúcia Pedro, SIAPE: 1854344 (Cdara);
- IV - Johnny Moreira Gimes, SIAPE: 2160510 (CGCO);
- V - Welson de Avelar Soares Filho, SIAPE: 2044666 (CGCO);
- VI - Wallyce Felliipe Oscar Azy, SIAPE: 3327244 (CGCO);

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - realizar levantamento e análise de dados institucionais relacionados à evasão estudantil no âmbito da graduação;
- II - identificar fatores associados à evasão, com base em referenciais teóricos e evidências empíricas;
- III - propor modelos analíticos e metodologias quantitativas, incluindo o uso de técnicas de Inteligência Artificial;
- IV - apresentar recomendações e propostas de ações institucionais voltadas à mitigação da evasão.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 6 (seis) meses para conclusão de suas atividades, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA
PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 28/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2953586** e o código CRC **19DEFD41**.

Referência: Processo nº 23071.900421/2026-41

SEI nº 2953586